



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 23 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) NA UFGD

A **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 7.219, 24/06/2010, a Portaria GAB/CAPES nº 175/2018, o Edital CAPES nº 07/2018, a Resolução COUNI/UFGD nº 37/2018, CEPEC/UFGD nº 66/2018 e que não houve inscritos para a vaga de supervisor da área/componente curricular do subprojeto de Física do Pibid/UFGD, na EE Ministro João Paulo dos Reis Veloso – Dourados, disponibilizada por meio do Edital de Abertura PROGRAD nº 22, de 27 de setembro 2018, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo de professor da educação básica para atuar como **SUPERVISOR** do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desenvolvido na UFGD.

1. DO PIBID

1.1. Programa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma ação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no âmbito da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Para tanto, o Pibid é realizado em regime de colaboração entre a Capes, as instituições de ensino superior e as secretarias de educação.

1.2. O Pibid é desenvolvido pela UFGD junto às escolas públicas parceiras, habilitadas pelas secretarias de educação, a partir de subprojetos por área/componente curricular, cujas atividades são desenvolvidas por núcleos. Cada núcleo é composto, no mínimo, por: 24 licenciandos bolsistas da UFGD; 3 professores da educação básica (supervisores), responsáveis por supervisionar as atividades dos licenciandos; 1 professor da UFGD (Coordenador de Área), responsável pelo acompanhamento do núcleo do subprojeto e a orientação dos participantes.

1.3. São objetivos do Pibid:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas,



tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar professores da educação básica para atuarem como supervisores do Pibid, de acordo com as áreas/componentes curriculares dos subprojetos a desenvolvidos pela UFGD e as vagas disponíveis para as escolas públicas, conforme tabela constante no item 5.1 deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO PIBID

3.1. São atribuições do professor supervisor do Pibid/UFGD:

I – elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o Coordenador de Área do subprojeto da UFGD, as atividades dos discentes;

II – controlar a frequência dos discentes do Pibid/UFGD, repassando essas informações ao Coordenador de Área do subprojeto da UFGD;

III – informar ao Coordenador de Área do subprojeto da UFGD eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV – participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFGD;

V – informar à comunidade escolar sobre as atividades do Pibid;

VI – compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid;

VII – enviar ao Coordenador de Área do subprojeto da UFGD quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFGD.

4. DA BOLSA PARA SUPERVISÃO DO PIBID

4.1. O candidato convocado para ocupar a vaga de supervisor Pibid/UFGD e que tenha seu vínculo junto ao programa confirmado fará jus à bolsa mensal na modalidade “supervisão”, concedida pela Capes nos termos da Portaria GAB/CAPES nº 175/2018.



4.2. O valor da bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid é estabelecido pela Capes e atualmente é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

4.3. Salvo norma superveniente da Capes, a duração máxima da bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid àqueles candidatos convocados pelo presente edital é de 18 (dezoito) meses.

4.4. A bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid é pessoal e intransferível e sua concessão está condicionada ao cumprimento do disposto neste edital, em termo de compromisso e nas normas que regem o Programa.

4.5. É vedado aos supervisores do Pibid:

I - receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

IV - acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V - receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.

4.6. Professores da educação básica que já participaram de edições anteriores do Pibid/CAPES devem observar o teto máximo de 96 (noventa e seis) meses de permanência no Programa, conforme Portaria GAB/CAPES nº 175/2018.

4.6.1. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação desta portaria.

5. DAS VAGAS

5.1. Vagas para professor supervisor do Pibid/UFGD, disponibilizadas conforme as áreas/componentes curriculares dos subprojetos e escolas:

Área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD	Escola – Município – Vagas
---	-----------------------------------



Física	EE Ministro João Paulo dos Reis Veloso – Dourados – 1 vaga
--------	--

6. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

6.1. São requisitos para a participação do professor da educação básica como candidato no processo de seleção de que trata este edital e para o recebimento de bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid:

- I – ser licenciado na área/componente curricular do subprojeto da UFGD, na qual se inscreva para atuar como supervisor do Pibid;
- II – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica no ato de inscrição no processo de seleção deste edital;
- III – ser professor, preferencialmente, concursado/efetivo da escola pública participante e ministrar, nesta escola, a disciplina na área do subprojeto da UFGD para o qual se inscreva;
- IV – dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- V – firmar Termo de Compromisso do Supervisor Pibid;
- VI – cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: <http://freire2.capes.gov.br>
- VII – estar quite com as obrigações eleitorais;
- VIII – estar quite com as obrigações militares (para o candidato de sexo masculino);

6.2. Para o recebimento da bolsa de supervisor Pibid, o candidato convocado deverá possuir conta corrente bancária em seu próprio nome (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos nos incisos do item 6.1 poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato do processo de seleção de que trata este edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo de seleção deste edital será realizada mediante a entrega, pelo candidato, dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo candidato;



- b) Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II), preenchido, preliminarmente, pelo candidato, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios organizados sequencialmente, conforme forem indicados pelo candidato no preenchimento preliminar;
- c) documento comprobatório de que ministra, na escola escolhida para a inscrição, a disciplina correspondente à área/componente curricular do subprojeto Pibid/UFGD, podendo ser apresentado declaração da direção da escola.
- d) cópia do currículo preenchido na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>);

7.2. O candidato poderá se inscrever em apenas uma escola/subprojeto, indicando-os no Formulário de Inscrição (Anexo I).

7.3. As inscrições devem ser realizadas pelos candidatos ou seus representantes na Coordenadoria de Ensino de Graduação (COGRAD) da UFGD, localizada na Unidade I (Prédio da Reitoria), à Rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso, Dourados-MS, de 5 a 9 de outubro de 2018, exceto sábado e domingo, nos seguintes horários: das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h (horário de MS).

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta e integral dos documentos necessários à inscrição no processo de seleção de que trata este edital. A falta ou erro no preenchimento de documentação poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato.

8. DA SELEÇÃO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1. A seleção de que trata este edital será realizada em fase única, classificatória, que consistirá na pontuação do currículo do candidato, de acordo com o Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II) e os documentos comprobatórios que o acompanharem.

8.1.1. Para a comprovação do tempo de experiência no magistério na educação básica o candidato poderá apresentar, entre outros que entender convenientes, os seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho, ou equivalente, ou declaração que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
- b) certidão/atestado que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- c) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;



d) ato do dirigente máximo da escola, acompanhado de declaração que indique o período da realização das atividades.

8.1.2. A documentação de comprovação do tempo de experiência no magistério da educação básica será utilizada para aferir a pontuação do item 2.1 do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II), bem como para comprovar o atendimento ao requisito previsto no inciso II do item 6.1.

8.1.3. Documentação de mesma natureza àquela elencada nas alíneas do item 8.1.1 poderá ser apresentada para a comprovação do tempo de experiência na gestão pedagógica da educação básica, previsto no item 2.2 do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II).

8.2. A decisão sobre a conveniência da documentação apresentada pelo candidato para a comprovação e pontuação do currículo é prerrogativa da comissão de seleção a ser instituída pela PROGRAD/UFGD.

8.3. Os candidatos aprovados serão classificados por escola/subprojeto em que se inscreveram e de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II), sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente, **respeitada a preferencialidade prevista no inciso III do item 6.1.**

8.4. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

- I – maior pontuação no item 2.1 do Formulário de Pontuação do Currículo (Anexo II);
- II – maior pontuação no item 2.2 do Formulário de Pontuação do Currículo (Anexo II);
- III – maior idade.

8.5. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. O candidato poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção de que trata este edital, caso forneça informações inverídicas, sem prejuízo das eventuais responsabilidades civis e criminais.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será tornado público por meio de edital de divulgação da PROGRAD/UFGD, conforme cronograma do item 12, e estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>



9.2. Publicado o edital de divulgação da PROGRAD/UFGD com o resultado preliminar, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma do item 12.

9.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados no edital de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar.

9.3. Analisados eventuais recursos, será publicado edital de homologação da PROGRAD/UFGD com o resultado final do processo seletivo, conforme cronograma do item 12, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados os candidatos aprovados e classificados no limite de vagas ofertadas por escola/subprojeto.

10.1.2. A convocação dos candidatos para atuarem como supervisores do Pibid na UFGD será realizada por meio de edital da PROGRAD/UFGD, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

10.2. Os candidatos aprovados e classificados para além do limite das vagas ofertadas por escola/subprojeto comporão lista de espera e poderão ser convocados caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga.

10.3. O candidato que não atender à convocação para atuar como supervisor do Pibid perderá o direito à vaga.

11. DO VÍNCULO DO SUPERVISOR PIBID

11.1. O vínculo do candidato convocado para supervisor do Pibid/UFGD será formalizado por meio de cadastro em Sistema da CAPES/MEC.

11.2. No ato de formalização do vínculo com o Pibid, o candidato convocado deverá estar em condição de pleno atendimento aos requisitos elencados no item 6.1 deste edital.

11.3. O desenvolvimento das atividades de supervisor do Pibid na UFGD e a percepção da bolsa na modalidade de “supervisão” não geram vínculos empregatícios entre o supervisor bolsista e a Capes, nem entre o supervisor bolsista e a UFGD.



11.4. O horário para a execução das atividades do subprojeto do Pibid será planejado juntamente com o Coordenador de Área do subprojeto da UFGD.

12. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/ETAPA	PERÍODO/PRAZO
Inscrições	05 de outubro a 9 de outubro de 2018 (exceto sábado e domingo)
Edital de divulgação do resultado preliminar	10 de outubro de 2018
Prazo para apresentação de recursos por parte dos candidatos	15 de outubro de 2018
Edital de homologação do resultado final	16 de outubro de 2018
Edital de convocação dos candidatos aprovados e selecionados	16 de outubro de 2018
Data prevista para o início das atividades como supervisor do Pibid na UFGD	17 de outubro de 2018

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em todos os casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>, as publicações referentes ao processo seletivo.

13.2. Os supervisores efetivamente vinculados ao Pibid ficarão submetidos ao disposto neste edital e às disposições do Termo de Compromisso do Supervisor e da Portaria GAB/CAPES nº 175/2018 ou norma que lhe seja superveniente.

13.3. O resultado final deste edital estará vigente pelo período de 5 meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério da PROGRAD/UFGD.

13.4. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este Edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.

Paula Pinheiro Padovese Peixoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



ANEXO I
EDITAL DE ABERTURA PROGRAD N° 23/2018
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais	
Nome civil completo:	
Nome social* completo: <input type="checkbox"/> Solicito o uso do nome social em editais e demais documentos referentes ao Edital de Reabertura PROGRAD n° xx/2018. * Designação pela qual a pessoa travesti, transgênero ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.	
Telefone:	E-mail:
Documento de identidade: Data da emissão: Órgão Expedidor:	
Data de nascimento: ____/____/____	CPF:
Informações para Inscrição (preencher conforme item 5.1 do edital)	
Escola: Professor(a) concursado/efetivo () Professor(a) contratado/temporário ()	
Área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD: <input type="checkbox"/> Física	

Dourados-MS, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 23/2018

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

NOME:	CPF:
ESCOLA:	
ÁREA/COMPONENTE CURRICULAR DO SUBPROJETO: FÍSICA	

Item 1 - Titulação Acadêmica					
Descrição	Qtde. Máxima	Pontuação		Pontuação A (para preenchimento pelo candidato)	Pontuação B (para conferência pela comissão da UFGD)
		Mínima	Máxima		
1.1. Diploma de curso de graduação em licenciatura na área/componente curricular do subprojeto.	1	0,5	0,5		
1.2. Diploma de curso de graduação em outros graus/cursos.	1	0,5	0,5		
1.3. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação/Ensino, Libras ou na área/componente curricular do subprojeto.	2	1,0	2,0		



1.4. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , independentemente da área.	2	0,5	1,0		
1.5. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em Educação/Ensino, Libras ou na área/componente curricular do subprojeto.	1	2,0	2,0		
1.6. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado), independentemente da área.	1	1,5	1,5		
1.7. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) em Educação/Ensino, Libras ou na área/componente curricular do subprojeto.	1	2,5	2,5		



1.8. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado), independentemente da área.	1	2,0	2,0		
				Total A item 1:	Total B item 1:
Item 2 – Experiência Profissional					
Descrição	Período	Pontuação		Pontuação A (para preenchimento pelo candidato)	Pontuação B (para conferência pela comissão da UFGD)
		Mínima	Máxima		
2.1. Experiência no magistério na educação básica no ato de inscrição no processo de seleção deste edital. (Obs.: requisito mínimo de dois anos = 2,0 pontos)	–	0,5 ponto/semestre ou ponto/semestre letivo	5,0		
2.2. Experiência na gestão pedagógica da Educação Básica	–	0,5 ponto/semestre ou ponto/semestre letivo	5,0		
2.3. Participação em programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica	Últimos 5 anos	0,5 ponto/semestre	5,0		
2.4. Produção na área de ensino.	Últimos 5 anos	0,5 pontos/artigo ou capítulo de livro publicado	5,0		



		0,5 pontos/livro organizado	5,0		
		1,0 ponto/livro publicado como autor	5,0		
				Total A item 2:	Total B item 2:
				Total geral A:	Total geral B:

Dourados-MS, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)